



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

PORTARIA nº. 09/2022

Ementa: Dispõe acerca do retorno do atendimento presencial na sede do CRMV-CE e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968, nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968; e pelo artigo 11, alínea “g” e “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando a diminuição dos casos de COVID-19 em todo Brasil e especialmente no Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o retorno ao atendimento presencial na sede do CRMV-CE, a partir do dia 07 de março de 2022.

Art. 2º Determinar que ficarão mantidos as exigências da Portaria CRMV 01/2022 que dispõe acerca dos seguintes protocolos de segurança na sede do CRMV-CE:

- a) Uso de máscara obrigatória para todos os que adentrarem à sede CRMV-CE;
- b) Funcionários a uma distância mínima de um metro e meio de cada mesa;
- c) Intensificação de rotina de limpeza e desinfecção dos mobiliários e equipamentos (teclados, mouses, cadeiras, mesa) antes e durante o expediente;
- d) Objetos de uso individual sem compartilhamento com outros (telefone, grampeador, canetas, entre outros);
- e) Plano de contingência para o desenvolvimento de atividades remotas, como protocolos por plataforma digital, entre outros;
- f) Instrução de todos os trabalhadores a observar as medidas de prevenção de contágio;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cientifique-se, e cumpra-se.

Fortaleza, 04 de março de 2022.


Méd. Vet. **Francisco Atualpa Soares Júnior**

Presidente

CRMV-CE nº. 1780



Méd. Vet. **Fabiana Vinhas Rodrigues**

Secretária Geral

CRMV/CE nº. 2081